



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 132/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2021.

ANO I

Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Claudio Manoel Freitas Mathias - Secretário Municipal de Saúde

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Gláycen Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Letícia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luiz Lucio da Silva Neto - Controlador Geral do Município
Ouvidor Geral do Município

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Lei nº	1176/2021
Extrato do Contrato nº	138/2021
Extrato do Contrato nº	139/2021
Extrato do Contrato nº	140/2021
Extrato do Contrato nº	141/2021
Extrato do Contrato nº	142/2021
Extrato do Contrato nº	143/2021
Resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº	009/2021
Resultado da Licitação – Pregão Presencial nº	031/2021
Termo de Ratificação - Dispensa De Licitação nº	058/2021

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.176/2021

"Dispõe sobre a Proibição de Queimadas nas Vias Públicas e nos Imóveis Urbanos do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica terminantemente proibida a realização de queimadas para limpeza de terrenos urbanos e a incineração de lixo, nas vias públicas, nos imóveis públicos ou particulares, localizados no perímetro urbano do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Para os fins desta lei, entende-se por queimada:

I – a queima ao ar livre, como forma de descarte, de papel, papelão, madeiras, maravalha de madeira, pó de serra, móveis, galhos, folhas, lixo, entulhos e outros resíduos sólidos assemelhados.

II – a queima de vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos edificadas ou não;

III – a queima ao ar livre, como forma de descarte, de pneus, borrachas, plásticos, resíduos comerciais ou industriais ou outros materiais combustíveis assemelhados.

§ 2º Incluem-se na vedação deste artigo, as marginais de rodovias, rios e lagoas.

Art. 2º Toda pessoa física ou jurídica que, de qualquer forma, infringir o disposto nesta lei, ou não prevenir ou impedir o cometimento da infração por terceiros em sua

propriedade, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – infração ao inciso I, § 1º, artigo 1º desta lei: Multa de 10 (dez) UFAC (Unidade Fiscal de Água Clara);

II – infração ao inciso II, § 1º artigo 1º desta lei: Multa de 20 (vinte) UFAC (Unidade Fiscal de Água Clara);

III – infração ao inciso III, § 1º artigo 1º desta lei: Multa de 50 (cinquenta) UFAC (Unidade Fiscal de Água Clara).

§ 1º As infrações cometidas no horário compreendido entre as 18h00 e as 6h00, bem como as cometidas em final de semana e feriados, serão apenas com o valor da multa aplicada em dobro.

§ 2º Havendo concorrência de infrações, será aplicada a multa mais gravosa.

§ 3º Se o infrator for reincidente no cometimento de qualquer infração prevista nesta lei, no período de 6 (seis) meses, contados da última autuação, será aplicada a multa em dobro, a cada nova infração, sobre o valor da última infração.

§ 4º Em caso de queimada criminosa, praticado por pessoa distinta do proprietário do imóvel, este somente se eximirá do pagamento da multa com a apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, que relate o fato.

§ 5º A aplicação das multas previstas nesta lei não exime o infrator de possíveis cominações civis ou penais cabíveis, em virtude de prejuízos causados.

§ 6º As multas deverão ser recolhidas pelo infrator no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto de infração.

Art. 3º Será considerado infrator, na forma desta lei, o executor da queimada.

Parágrafo único. Respondem solidariamente com o infrator, na seguinte ordem, conforme o caso:

I – o mandante;

II – quem estiver na posse direta do imóvel;

III – o proprietário do imóvel;

IV – quem, por qualquer forma, concorrer para o cometimento da infração.

Art. 4º A fiscalização ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, por intermédio do Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º A defesa do autuado far-se-á por requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, por intermédio dos Órgãos Municipais competentes, poderá criar programas de conscientização da necessidade de combate às queimadas urbanas.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 132/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2021.

ANO I

Art. 7º Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0138/2021. Processo Administrativo nº 112/2021. Pregão Eletrônico nº 11/2021. Partes: Município de Água Clara/MS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e a empresa AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Máquinas e implementos agrícolas, por meio do Convenio nº 888.785/2019, Proposta 005417/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa/Município de Água Clara /MS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais). Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 14/06/2021 a 14/06/2022. Data: 14/06/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara /MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável – Andreele Marques André – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável. Empresa Contratada: AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI - Aguinaldo José Pires.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0139/2021. Processo Administrativo nº 112/2021. Pregão Eletrônico nº 11/2021. Partes: Município de Água Clara/MS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e a empresa ALF EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Máquinas e implementos agrícolas, por meio do Convenio nº 888.785/2019, Proposta 005417/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa/Município de Água Clara /MS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 206.650,00 (duzentos e seis mil seiscentos e cinquenta reais). Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 14/06/2021 a 14/06/2022. Data: 14/06/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável – Andreele Marques André – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável. Empresa Contratada: ALF EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - EIRELI - Diones Ivan Gasparini.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0140/2021. Processo Administrativo nº 112/2021. Pregão Eletrônico nº 11/2021. Partes: Município de Água Clara/MS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e a empresa ALTAIR FABRO & CIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Máquinas e

implementos agrícolas, por meio do Convenio nº 888.785/2019, Proposta 005417/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa/Município de Água Clara /MS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 14/06/2021 a 14/06/2022. Data: 14/06/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara /MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável – Andreele Marques André – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável. Empresa Contratada: ALTAIR FABRO & CIA LTDA - Altair Fabro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0141/2021. Processo Administrativo nº 113/2021. Pregão Eletrônico nº 13/2021. Partes: Município de Água Clara/MS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e a empresa AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Máquinas e implementos agrícolas, por meio do Convenio nº 892.092/2019, Proposta 053462/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa/Município de Água Clara /MS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 14/06/2021 a 14/06/2022. Data: 14/06/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara /MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável – Andreele Marques André – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável. Empresa Contratada: AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI - Aguinaldo José Pires.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0142/2021. Processo Administrativo nº 113/2021. Pregão Eletrônico nº 13/2021. Partes: Município de Água Clara/MS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e a empresa ALF EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Máquinas e implementos agrícolas, por meio do Convenio nº 892.092/2019, Proposta 053462/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa/Município de Água Clara/MS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 206.650,00 (duzentos e seis mil seiscentos e cinquenta reais). Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 14/06/2021 a 14/06/2022. Data: 14/06/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara /MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável – Andreele Marques André – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável. Empresa Contratada: ALF EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - EIRELI - Diones Ivan Gasparini.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 132/2021

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2021.

ANO I

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0143/2021. Processo Administrativo nº 113/2021. Pregão Eletrônico nº 13/2021. Partes: Município de Água Clara/MS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e a empresa ALTAIR FABRO & CIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Máquinas e implementos agrícolas, por meio do Convenio nº 892.092/2019, Proposta 053462/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa/Município de Água Clara /MS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 14/06/2021 a 14/06/2022. Data: 14/06/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara /MS - Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável - Andreele Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável. Empresa Contratada: ALTAIR FABRO & CIA LTDA - Altair Fabro.

RESULTADO DA LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 153/2020 Pregão Eletrônico nº 009/2021

O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 363, de 01 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na lei Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2021, cujo objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de uso hospitalar tais como saneantes, correlatos e cosméticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. EMPRESAS VENCEDORAS NOS MENORES VALORES: AGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI/ME, CNPJ/MF Nº 27.789.446/0001-01, Valor: R\$ 517.512,25 (quinhentos e dezessete mil quinhentos e doze reais e vinte cinco centavos). BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ME, CNPJ/MF Nº 26.396.672/0001-51, Valor: R\$ 352.471,00 (trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais). CIRURGICA ITAMBE – EIRELI/ME, CNPJ/MF Nº 26.847.096/0001-11, Valor: R\$ 61.411,70 (sessenta e um mil quatrocentos e onze reais e setenta centavos). CIRURGICA PARANAVAI – EIRELI/EPP, CNPJ/MF Nº 30.766.874/0001-15, Valor: R\$ 78.275,00 (setenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais). DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ME, CNPJ/MF Nº 19.316.524/0001-14, Valor: R\$ 22.177,00 (vinte e dois mil setecentos e setenta e sete reais). L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ/MF Nº 11.145.401/0001-56, Valor: R\$ 1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais). LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA/ME, CNPJ/MF Nº 16.752.682/0001-29, Valor: R\$ 237.230,00 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e trinta reais). MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – EIRELI/ME, CNPJ/MF Nº 27.330.244/0001-99, Valor: R\$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais). ODONTOMED CANAA LTDA/ME, CNPJ/MF Nº 07.947.536/0001-68, Valor: R\$

94.938,79 (noventa e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos). VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.374.285,74 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 meses.

Água Clara/MS, 17 de junho de 2021.
IZEQUIAS MOREIRA DIAS
Pregoeiro

RESULTADO DA LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 122/2021 Pregão Presencial nº 031/2021

O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 363, de 01 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na lei Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 006/2013, comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial n. 031/2021, cujo o objeto: Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de SOFTWARE integrado de Gestão Pública Web e Desktop com acessos ilimitados de usuários, para atender as necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos. EMPRESA VENCEDORA NO MENOR VALOR: RODRIGO BRITO DE MORAES – EIRELI, CNPJ/MF Nº 21.268.622/0001-75, Valor: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 18 de junho de 2021.
IZEQUIAS MOREIRA DIAS
Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva com cobertura de peças para aparelho processadora de filme de RAI0-X do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida Do Município De Água Clara -MS, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde. Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 058/2021. EMPRESA NO MENOR VALOR: Argemon Serviços Manutenção e Reparação de Aparelhos Hospitalares Ltda. CNPJ: nº. 18.044.764/0001-99. VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Água Clara – MS, 18 de junho de 2021.
GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal